MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

PROCESSO Nº. 2258/2014

Menor Preço - Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolver Projeto de extensão e ampliação de rede elétrica em pontos "cegos" do Município.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: ***Até às 12 horas do dia 20 de agosto de 2014***, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã – Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: ***Dia 20 de agosto de 2014 às 14:00 horas***, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR, na Prefeitura de Ubiratã.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
E-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44) 3543-8019 Fax: (44) 3543-3597.
Horário de expediente: 8 horas às 12 horas e 13h30min às 17 horas.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATA** torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação nº 340/2014 emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos, realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço - Global, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

Itens	Anexos
1. Disposições Preliminares; 2. Condições de participação; 3. Entrega/Execução; 4. Obrigações da Contratada; 5. Obrigações da Contratante; 6. Fiscalização; 7. Visita Técnica; 8. Condições de Pagamento; 9. Prazos; 10. Revisão; 11. Reajuste; 12. Credenciamento; 13. Critério de Julgamento; 14. Análise dos Documentos; 15. Análise e Classificação das Propostas; 16. Recursos; 17. Adjudicação e Homologação; 18. Assinatura do Contrato 19. Sanções Administrativas 20. Rescisão 21. Disposições Finais	I. Termo de Referência; II. Aspectos Gerais da Licitação; III. Relação de Documentos de Habilitação; IV. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e entrega os envelopes; V. Modelo de Procuração; VI. Termo de Renúncia; VII. Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988; VIII. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação; IX. Atestado de Visita; X. Modelo de Proposta; XI. Minuta de Contrato; XII. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123); XIII. Comprovação de Regularidade Fiscal e do Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC n°123).

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste

edital. Fica estabelecido que será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo presidente.

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preços protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Presidente (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C de Presidente e Equipe de Apoio referente à Tomada de Preços nº 10/2014.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado após a classificação das propostas.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo XIV), o qual deverá ser apresentado no envelope de habilitação, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do Anexo XIII, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

2.3. É vedada à licitante em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- **a)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- **b)** Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **c)** Estrangeiras que não possuam sede no país.
- **d)** Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. A Secretaria de Serviços Urbanos fará a emissão da Ordem de Serviço enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para iniciar o projeto e 30 (trinta) dias para entregar o projeto para aprovação da Copel. Mediante a apresentação da documentação que comprove que os projetos foram entregues aos órgãos competentes. Após a aprovação da Copel a empresa terá que entregar o projeto pronto imediatamente a Secretaria Solicitante. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.1.1. A contratada deverá elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos portarias e normas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indiretamente, e da concessionária local de energia, além das normas técnicas aplicáveis;
- Propor ao Município alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;
- Utilizar as Tabelas de Custos Referenciais do SINAPI, nesta ordem, para a composição do orçamento detalhado dos projetos;
- Apresentar a cotação e/ou composição de custos dos itens de serviços que não constarem na listagem de codificação do SINAPI;
- Alertar o Município quanto às condições de cumprimento do cronograma físico do projeto;

3.1.2. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.1.2.1 Obtenção de dados preliminares
A elaboração do projeto deverá ser precedida de uma análise das condições locais, do levantamento de dados característicos do sistema de distribuição de energia elétrica existente e da obtenção de elementos básicos tais como: mapa de localização, planta semi-cadastral e de cargas, previsão de demanda e traçado básico da rede.
3.1.2.2. Caracterização do projeto
Determinação do tipo de projetos a ser desenvolvido, da área a ser abrangida pelo projeto e do estado atual da rede de distribuição de energia elétrica.

3.1.2.3. Mapas de localização
Mapeamento na escala 1:10.000, em coordenadas UTM no sistema de referência SIRGAS 2000, com a finalidade de proporcionar uma visão geral, traçado e diagrama primário da Rede Elétrica.

3.1.2.4. Devem constar no mapa de localização as vias de acesso (arruamentos, estradas, rodovias), cursos d'água (rios, córregos), prédios e edificações e outros detalhes necessários à elaboração dos projetos.

3.1.2.5. Plantas semi-cadastral
3.1.2.6. Elaboração plantas, por meio de levantamento topográfico, na escala 1:2.000, em coordenadas UTM no sistema de referência SIRGAS 2000, com maior detalhamento que o mapa de localização. Além dos elementos listados no mapa de localização, a planta deve conter:
- Acidentes topográficos e obstáculos que poderão influenciar na escolha do melhor traçado;

- Detalhamento da rede de distribuição existente, tais como posteação (tipo, altura, resistência e posição de montagem), transformadores (número de fases e potência), iluminação de vias e áreas externas (tipo e potencia de lâmpadas), ramais de ligação com indicação de fases, dentre outros;
- Rede telefônica e outras porventura existentes;

3.1.2.7. Planilha de inventário
Planilha detalhando os materiais e equipamentos que compõem a rede de distribuição de energia existente, caracterização os itens, descrição, estado de conservação, unidade e quantidade.

3.1.2.8. Dados de carga
Consiste na coleta em campo dos dados de carga dos pontos consumidores de energia elétrica ligados na rede, localizando-os em planta e caracterizando-os de acordo com usa natureza, tipo de ligação, horário de funcionamento, carga total máxima, período de carga máxima, sazonalidade caso haja, bem como a caracterização dos consumidores especiais (motores médio e grande porte, maquina de solda, etc) e a iluminação de vias e áreas externas.

3.1.2.9. Elaboração do projeto
Dimensionamento elétrico rede Caracterização detalhada da rede a partir do dimensionamento do número de condutores, tipo e bitola dos condutores, níveis e perfil da tensão, dimensionamento e locação de transformadores, e demais elementos necessários para o adequado funcionamento da rede.

3.1.2.10. Sistemas de proteção e seccionamento
Caracterização detalhada dos elementos da rede, tais como: proteção contra sobrecorrente, proteção contra sobretensão, aterramento e seccionamento.

3.1.2.11. Determinação do traçado da rede:
A determinação do traçado deve atender a uma série de fatores que aliados ao bom senso do projetista, devem proporcionar a melhor solução, considerando os diversos fatores à elaboração.

3.1.2.12. Iluminação de vias e áreas externas:
Caracterização detalhada dos elementos utilizados na iluminação das vias de acesso e áreas externas instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica.

3.1.2.13. Dimensionamento mecânico:
3.1.2.14. Caracterização detalhada da rede a partir da determinação do esforço mecânico nos condutores a na estrutura de sustentação, com o dimensionamento e locação de postes, cruzetas, isoladores, estaiamento, gabaritos e demais estruturas necessárias para o suporte da rede.

3.2. FORMATO E APRESENTAÇÃO
3.2.1. Os projetos são compostos por Plantas, Memórias Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento Detalhado e Cronograma Físico. Memoriais descritivos e de cálculo, especificações, planilhas de quantitativos de serviços, laudos técnicos e relatórios, deverão ser apresentados e meio magnético gravado em CD, no formato de aplicativo Microsoft Office Word (doc) e Excel (xls) ou BrOffice.org Writer (odt) e Calc (ods), e no formato Acrobat (pdf), com folhas numeradas, formato A4. Desenhos e plantas deverão ser apresentas em meio magnético gravado em CD, no formato do aplicativo AutoCAD (dwg) em sua versão 2006, e no formato Acrobat (pdf). Além do CD com os arquivos em meio magnético, deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas de todos os conteúdos de memoriais, especificação, detalhamentos, orçamentos e cronogramas que compõem os projetos, bem com, 03 (três) vias impressas em papel sulfite de todos os jogos de plantas constante nos projetos. Os autores do projeto deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número de inscrição e registro das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.3. EQUIPE TÉCNICA

3.3.1. A equipe técnica deverá ser constituída de pelo menos 1 (um) profissional deve ser obrigatoriamente engenheiro eletricista com experiência comprovada na área de projetos de rede de distribuição de energia elétrica primaria (alta ou média tensão) e secundária (baixa tensão), e deverá exercer a função de coordenador técnico da equipe;

3.3.2. A comprovação da experiência se dará através da apresentação de acervos averbados pela entidade de classe responsável (CREA).

3.3.3. As especificações técnicas deverão estar totalmente compatíveis com o projeto entregue, lembrando que deverão ser entregues contendo as especificações de todos os projetos.Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Projeto Básico deverão possuir vínculo formal com as empresas licitantes. Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART especifica de orçamento. Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido ao profissional a ser substituído, quando da realização da licitação.

3.4. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos ao fornecimento e execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

3.5. Qualquer serviço componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

3.6. Durante a execução do serviço, o Município fará vistorias periodicamente através de servidor devidamente qualificado, a fim de constatar anormalidades na execução que comprometam o resultado do serviço.

3.7. Na hipótese de constatação de divergência entre o serviço ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.

3.8. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no presente Edital.

3.9. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento e execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de visita técnica, comprovando que por intermédio de um representante e que detenha conhecimento do objeto, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação e tomando conhecimento de todas as particularidades, de maneira a poder elaborar sua proposta, não podendo assim alegar em qualquer etapa do processo licitatório o desconhecimento de eventuais dificuldades ou desconhecimento para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

4.2. Em hipótese alguma a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais de execução dos serviços contratos.

4.3. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, devendo ser agendada na Secretaria de Serviços urbanos, tel(44)-3543-4358, email:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br.

4.4. O Atestado de Visita deverá ser obrigatoriamente apresentado no envelope de **DOCUMENTAÇÃO,** sujeito a desclassificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Item 03 do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e em sua proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n°8.666, de 1993.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do projeto concluído. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 comprovado através dos documentos cabíveis.

9.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

10. REAJUSTE

10.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

11. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente (a) para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, **munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a esta Tomada de Preços, conforme item 11.2.

11.2. Para fins de credenciamento junto ao Presidente (a), o representante da licitante deverá estar munido de:

11.2.1. No caso de **representante não pertencente** ao quadro societário da empresa:

a) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Presidente (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (Modelo Anexo X).
b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV**.**

11.2.2. No caso de **sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:**

a) **Cópia autenticada** do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV**.**

11.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

11.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.4. O Credenciamento deverá ser entregue em mãos no momento do julgamento do certame.

11.5. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE: 20/08/14 às 14 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver Projeto de extensão e ampliação de rede elétrica em pontos "cegos" do Município.

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2014
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 20/08/14 às 14 horas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolver Projeto de extensão e ampliação de rede elétrica em pontos "cegos" do Município.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o Menor Preço - Global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

13.1. No envelope de Habilitação (Envelope 01) deverá constar obrigatoriamente toda a documentação exigida no Anexo III do presente Edital.

13.2. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e n° 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.4. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Havendo ou não manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.5. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.7. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.8. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.9. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de

recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

13.10. Após a fase de habilitação, caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação quanto ao julgamento da habilitação preliminar, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme Anexo VI.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município, ou o mesmo será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.3. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.4. São requisitos da proposta de preços:

- **a)** Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- **b)** Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo X);
- **c)** Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- **d)** Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
- **e)** Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- **f)** Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- **g)** Elaboração Projeto, orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma referente à extensão de rede elétrica aprovado pela COPEL .

14.5. A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- **a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo II.
- **c)** Que apresentar valor com mais de duas casas após a vírgula.
- **d)** A empresa que não apresentar Projeto, orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma referente à extensão de rede elétrica aprovado pela COPEL.

14.6. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o Menor Preço - Item - Serviços analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.7. A ausência de assinatura na proposta, planilhas ou cronogramas poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.8. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que serão assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.9. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.10. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

14.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Presidente aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

14.12. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.13. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora.

15. RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo(a) licitante.

15.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.

15.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. A Comissão Julgadora fará a adjudicação do objeto deste certame à Empresa classificada em primeiro lugar.

16.2. Caberá a autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

16.3. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Presidente convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

18.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

18.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na entrega do projeto concluido, até o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada;

18.2.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

18.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

18.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

18.4.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

18.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

18.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

- **a)** Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- **b)** Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficarevidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- **c)** Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- **d)** Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- **e)** Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- **f)** Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

19.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

19.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

20.3. É facultado ao(à) Presidente(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a), sob pena de inabilitação.

20.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

20.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Presidente(a).

20.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã - Paraná, 28 de julho de 2014.

PRESIDENTE
Nomeada conforme Portaria 19/2014

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PROCESSO Nº 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Menor Preço - Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolver Projeto de extensão e ampliação de rede elétrica em pontos "cegos" do Município.

Lote 01- Elaboração de projeto

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Elaboração Projeto, orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma referente à extensão de rede elétrica aprovado pela COPEL na R. Maria das Graças Molina, R. Benjamin Constant, R. Paraná, R. Parigot de Souza e Av. Ascânio Moreira de Carvalho.	2.400,00	12.000,00
2	1	Projeto elétrico Elaboração Projeto, orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma referente à ampliação de II vãos de rede de distribuição elétrica, incluindo novos pontos de iluminação pública e alteração de carga das iluminações existentes na Av. Clodoaldo de Oliveira.	7.000,00	7.000,00

A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, devendo ser agendada na Secretaria de Serviços urbanos, tel:(44)-3543-4358, email:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br.

O Atestado de Visita deverá ser obrigatoriamente apresentado no envelope de **DOCUMENTAÇÃO,** sujeito a desclassificação.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada em desenvolver Projeto de extensão e ampliação de rede elétrica em pontos “cegos” do Município.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R$
2372	0	Rede de iluminação pública	19.000,0

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço, atendendo toda a descrição e especificação da planilha de serviços, no prazo e local indicado no presente Edital**.**

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é **R$-19.000,00 (dezenove mil reais).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo Menor Preço – Global.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:
1.1. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Cópia);
1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:
2.1. Contrato social com primeira e última alteração(ou consolidado).

3. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;
3.4. Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso). (Anexo XII). (*A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital*).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1. Atestado de visita (Anexo IX). A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, devendo ser agendada na Secretaria de Serviços urbanos, tel:(44)-3543-4358, email:servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br.
4.2. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII).
4.3. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação (Anexo VIII).
4.4. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na modalidade Engenharia Elétrica;
4.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior registrado no CREA e detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, na qual conste a elaboração de serviços compatíveis com as parcelas mais relevantes e de valor significativo do objeto da licitação, a saber: Engenheiro Eletricista, com atestado de elaboração de projeto de instalações elétricas.
4.6. A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional. Os Profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a Fiscalização, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado, mediante apresentação dos originais antes do julgamento do certame.
2. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
5. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
6. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº10/2014

PROCESSO Nº. 2258/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENTREGA OS ENVELOPES

A licitante (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) através de seu (sua) Representante Legal (*Nome do Representante Legal, n° do CPF e n° do RG*), **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do Edital da Tomada de Preços n°/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, entrega os envelopes contendo as documentações habilitatórias do referido Edital e o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N°10/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na na Tomada de Preços N°/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VI

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VII

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, n° do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VIII

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital de Tomada de Preços n° 10/2014

O signatário da presente, em nome da proponente *(inserir o nome da proponente)*, **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços n°/2014 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IX

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, vistoriou o local onde serão realizados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança

Ubiratã,__de_____de 2014.

Representante Legal da Contratante
(Nome e CPF)

Responsável Técnico da Empresa
(Nome e CPF)

ANEXO X

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____com sede à Rua/Avenida _____n.º_____, situada na cidade de _____, no Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º_____ e do CPF sob n.º_____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Tomada de Preços n.º/2014 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Elaboração Projeto, orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma referente à extensão de rede elétrica aprovado pela COPEL na R. Maria das Graças Molina, R. Benjamin Constant, R. Paraná, R. Parigot de Souza e Av. Ascânio Moreira de Carvalho.	2.400,00	12.000,00
2	1	Projeto elétrico Elaboração Projeto, orçamento, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma referente à ampliação de II vãos de rede de distribuição elétrica, incluindo novos pontos de iluminação pública e alteração de carga das iluminações existentes na Av. Clodoaldo de Oliveira.	7.000,00	7.000,00

1. Prazo de Execução será conforme item 3 do edital.
2. As Condições de pagamento conforme item 5 do edital:
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta *dias*, *conforme inciso VIII do item 7 do edital)* a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a)_____, inscrito no CPF sob o n.º_____, e RG n. º_____, residente à Rua/Av. _____, n.º____, Bairro _____, Cidade_____, Estado _____, CEP _____.
5. *Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a)_____, inscrito no CPF sob o n.º_____, e RG n. º_____, residente à Rua/Av. _____, n.º____, Bairro _____, Cidade_____, Estado _____, CEP _____, fone (__) _____, e-mail _____.*

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO XI

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICIPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubiratã, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG Nº _____ e CPF/MF sob o Nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATAD**A, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Tomada de Preços Nº 10/2014, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e clausulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO
1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolver Projeto de extensão e ampliação de rede elétrica em pontos "cegos" do Município.
Parágrafo primeiro: Importa o presente contrato, o valor global fixo e irreajustável de R$- _____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos na Tomada de Preços n. /2014.
Parágrafo Segundo: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 2258/2014.

2. VALOR
2.1. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irreajustável de **R$-_____(_____)**, decorrente dos preços unitários e totais definidos na Concorrência n.º _____.
2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º _____.

3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO
3.1. A Secretaria de Serviços Urbanos fará a emissão da Ordem de Serviço enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para iniciar o projeto e 30 (trinta) dias para entregar o projeto para aprovação da Copel. Mediante a apresentação da documentação que comprove que os projetos foram entregues aos órgãos competentes. Após a aprovação da Copel a empresa terá que entregar o projeto pronto imediatamente a Secretaria Solicitante. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.
3.1.1. A contratada deverá elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos portarias e normas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indiretamente, e da concessionária local de energia, além das normas técnicas aplicáveis;
- Propor ao Município alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e temporais envolvidos;
- Utilizar as Tabelas de Custos Referenciais do SINAPI, nesta ordem, para a composição do orçamento detalhado dos projetos;
- Apresentar a cotação e/ou composição de custos dos itens de serviços que não constarem na listagem de codificação do SINAPI;
- Alertar o Município quanto às condições de cumprimento do cronograma físico do projeto;

3.1.2. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

3.1.2.1 Obtenção de dados preliminares

A elaboração do projeto deverá ser precedida de uma análise das condições locais, do levantamento de dados característicos do sistema de distribuição de energia elétrica existente e da obtenção de elementos básicos tais como: mapa de localização, planta semi-cadastral e de cargas, previsão de demanda e traçado básico da rede.

3.1.2.2. Caracterização do projeto

Determinação do tipo de projetos a ser desenvolvido, da área a ser abrangida pelo projeto e do estado atual da rede de distribuição de energia elétrica.

3.1.2.3. Mapas de localização

Mapeamento na escala 1:10.000, em coordenadas UTM no sistema de referência SIRGAS 2000, com a finalidade de proporcionar uma visão geral, traçado e diagrama primário da Rede Elétrica.

3.1.2.4. Devem constar no mapa de localização as vias de acesso (arruamentos, estradas, rodovias), cursos d'água (rios, córregos), prédios e edificações e outros detalhes necessários à elaboração dos projetos.

3.1.2.5. Plantas semi-cadastral

3.1.2.6. Elaboração plantas, por meio de levantamento topográfico, na escala 1:2.000, em coordenadas UTM no sistema de referência SIRGAS 2000, com maior detalhamento que o mapa de localização. Além dos elementos listados no mapa de localização, a planta deve conter:

- Acidentes topográficos e obstáculos que poderão influenciar na escolha do melhor traçado;
- Detalhamento da rede de distribuição existente, tais como posteação (tipo, altura, resistência e posição de montagem), transformadores (número de fases e potência), iluminação de vias e áreas externas (tipo e potencia de lâmpadas), ramais de ligação com indicação de fases, dentre outros;
- Rede telefônica e outras porventura existentes;

3.1.2.7. Planilha de inventário

Planilha detalhando os materiais e equipamentos que compõem a rede de distribuição de energia existente, caracterização os itens, descrição, estado de conservação, unidade e quantidade.

3.1.2.8. Dados de carga

Consiste na coleta em campo dos dados de carga dos pontos consumidores de energia elétrica ligados na rede, localizando-os em planta e caracterizando-os de acordo com usa natureza, tipo de ligação, horário de funcionamento, carga total máxima, período de carga máxima, sazonalidade caso haja, bem como a caracterização dos consumidores especiais (motores médio e grande porte, maquina de solda, etc) e a iluminação de vias e áreas externas.

3.1.2.9. Elaboração do projeto

Dimensionamento elétrico rede Caracterização detalhada da rede a partir do dimensionamento do número de condutores, tipo e bitola dos condutores, níveis e perfil da tensão, dimensionamento e locação de transformadores, e demais elementos necessários para o adequado funcionamento da rede.

3.1.2.10. Sistemas de proteção e seccionamento

Caracterização detalhada dos elementos da rede, tais como: proteção contra sobrecorrente, proteção contra sobretensão, aterramento e seccionamento.

3.1.2.11. Determinação do traçado da rede:

A determinação do traçado deve atender a uma série de fatores que aliados ao bom senso do projetista, devem proporcionar a melhor solução, considerando os diversos fatores à elaboração.

3.1.2.12. Iluminação de vias e áreas externas:

Caracterização detalhada dos elementos utilizados na iluminação das vias de acesso e áreas externas instalados nos postes da rede de distribuição de energia elétrica.

3.1.2.13. Dimensionamento mecânico:

3.1.2.14. Caracterização detalhada da rede a partir da determinação do esforço mecânico nos condutores a na estrutura de sustentação, com o dimensionamento e locação de postes, cruzetas, isoladores, estaiamento, gabaritos e demais estruturas necessárias para o suporte da rede.

3.2. FORMATO E APRESENTAÇÃO

3.2.1. Os projetos são compostos por Plantas, Memórias Descritivos, Especificações Técnicas, Orçamento Detalhado e Cronograma Físico. Memoriais descritivos e de cálculo, especificações, planilhas de quantitativos de serviços, laudos técnicos e relatórios, deverão ser apresentados e meio magnético gravado em CD, no formato de aplicativo Microsoft Office Word (doc) e Excel (xls) ou BrOffice.org Writer (odt) e Calc (ods), e no formato Acrobat (pdf), com folhas numeradas, formato A4. Desenhos e plantas deverão ser apresentas em meio magnético gravado em CD, no formato do aplicativo AutoCAD (dwg) em sua versão 2006, e no formato Acrobat (pdf). Além do CD com os arquivos em meio magnético, deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas de todos os conteúdos de memoriais, especificação, detalhamentos, orçamentos e cronogramas que compõem os projetos, bem com, 03 (três) vias impressas em papel sulfite de todos os jogos de plantas constante nos projetos. Os autores do projeto deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número de inscrição e registro das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.3. EQUIPE TÉCNICA

3.3.1. A equipe técnica deverá ser constituída de pelo menos 1 (um) profissional deve ser obrigatoriamente engenheiro eletricista com experiência comprovada na área de projetos de rede de distribuição de energia elétrica primaria (alta ou média tensão) e secundária (baixa tensão), e deverá exercer a função de coordenador técnico da equipe;

3.3.2. A comprovação da experiência se dará através da apresentação de acervos averbados pela entidade de classe responsável (CREA).

3.3.3. As especificações técnicas deverão estar totalmente compatíveis com o projeto entregue, lembrando que deverão ser entregues contendo as especificações de todos os projetos.Os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentos técnicos objetos deste Projeto Básico deverão possuir vínculo formal com as empresas licitantes. Os mesmos profissionais apresentados na habilitação técnica deverão posteriormente elaborar os projetos e fazer as devidas ARTs, cada profissional na sua especialidade, salientando que deverá ser feita a ART especifica de orçamento. Caso a Contratada julgue necessária a substituição ou inclusão de algum outro profissional, deverá comprovar previamente à Fiscalização, através de Certidão de Acervo Técnico, a experiência em realização de atividade compatível e de complexidade técnica igual ou superior ao exigido ao profissional a ser substituído, quando da realização da licitação.

3.4. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos ao fornecimento e execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providencias cabíveis.

3.5. Qualquer serviço componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

3.6. Durante a execução do serviço, o Município fará vistorias periodicamente através de servidor devidamente qualificado, a fim de constatar anormalidades na execução que comprometam o resultado do serviço.

3.7. Na hipótese de constatação de divergência entre o serviço ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n º 8.666/93.

3.8. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no presente Edital.

3.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento e execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações do Item 03 do Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e em sua proposta.
5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
5.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
5.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
5.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1° do art. 57 da Lei n°8.666, de 1993.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do projeto concluído. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.
8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES

10.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:
10.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na entrega do projeto concluído, até o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada;
10.1.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
10.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;
10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;
10.3.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.
10.5. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
10.6. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e ainda:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficarevidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.

11.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.
11.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

13. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
13.1. Constituem direitos da CONTRATANTE o de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

14. SUBCONTRATAÇÃO
14.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

15. CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

16. VINCULAÇÃO DO CONTRATO
16.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
17.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também o Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

18. FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem assim justas e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ubiratã-Pr., ___ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante legal da empresa

ANEXO XII

PROCESSO N° 2258/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º/2014**, instaurado por este Município, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, sediada à_____, na cidade de_____, Estado do_____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n°123/2006.

Local e data.

_____
(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).

ANEXO XIII

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24

horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.